

LEI Nº 3.657, DE 25 DE MARÇO DE 2017

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral dos salários dos servidores públicos da Câmara da Estância Turística de Salto, dos inativos e pensionistas, correspondente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período compreendido entre Fevereiro/2016 a janeiro de 2017, equivalente a 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), assim como aumento real equivalente a 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) perfazendo o total de 10% (dez por cento), com eventual arredondamento dos "centavos" para cima.

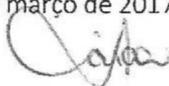
Art. 2º - A revisão geral e aumento real concedidos nos termos do artigo anterior, terão por base os salários nominais de fevereiro de 2017, produzindo seus efeitos a partir dos salários da competência março/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 25 de março de 2017 – 318º da Fundação



José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.



Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Governo